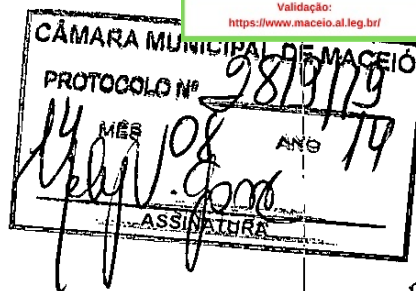
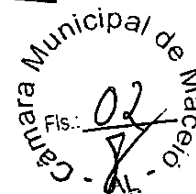




CÂMARA
Municipal de Maceió



PROJETO DE LEI Nº 106/2019



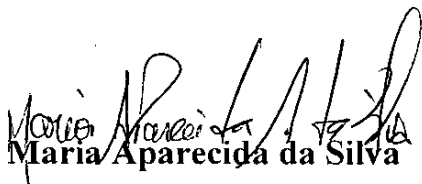
Considera de Utilidade Pública o Instituto Social e Educacional Nova Vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Instituto Social e Educacional Nova Vida, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.638.686/0001-64, com sede e foro na Avenida Denilma Bulhões, nº 140 D, CEP nº 57.060-972, Conjunto Residencial Cabo Luiz Pedro, localizado no bairro Petrópolis nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 14 de agosto de 2019.


Maria Aparecida da Silva
Vereadora



EM BRANCO



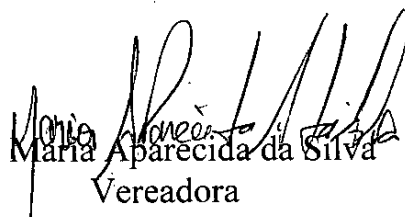
CÂMARA
Municipal de Maceió



JUSTIFICATIVA

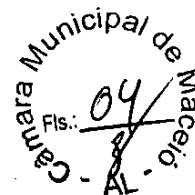
O INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA foi fundado em 12 de outubro de 2002, hoje também conhecido pelo nome de fantasia “Nova Vida”, criada pra fins assistenciais, sociais, benéficos, defesa de direitos e representação legal dos seres humanos e necessitados no Município de Maceió. Tem como objetivo também melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral.

Assim sendo, contamos com o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação do Projeto em comento.


Maria Aparecida da Silva
Vereadora



EM BRANCO



ESTATUTO

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, BASE TERRITORIAL, OBJETOS, FINALIDADES E DEVERES.

Art. 1º - O INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA, fundada em 12 de outubro de 2002, inscrito no CNPJ sob o nº 05.638.686/0001-64, passa a ter o seu nome de fantasia, denominada de "NOVA VIDA", criado para fins assistenciais sociais benéficos, defesa dos direitos, interesses e representação legal dos seres humanos Seres Humanos, Necessitados no Município, no Estado, ou em qualquer parte do país, por tempo indeterminado, é Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distintas de seus associados com sede social e administrativa na Av. Denilma Bulhões, nº 140 D, Conjunto Residencial, Cabo Luiz Pedro - 1, Petrópolis, foro na cidade de Maceió Estado de Alagoas.

Parágrafo Único – Os Associados não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas as obrigações assumidas pelo ILUPES, porem, os seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos ao instituto e a terceiros.

Art. 2º - A representação do referido Instituto, abrange todos os moradores do Bairro Petrópolis, dos Municípios, Estados de qualquer parte do País.

Art. 3º - O Instituto como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-à pelo presente Estatuto e pelas Leis e Normas de direitos em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12(doze) meses, com termino em 31(trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – O Instituto é politicamente neutro e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas, nem preconceito de origem, sexo, idade, raça, cor, credo religiosos políticos, filosófico e ideológico.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

Art. 4º Instituto tem por finalidade:

- a) promover assistências sociais, benefícios e defender os direitos e interesses coletivos, dos seres humanos necessitados em qualquer parte do País;
- b) estudar e obter para os problemas dos Necessitados, encaminhando-os às autoridades

Michelly Costa Santos
Ofício de Notas e Registro
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valentim, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-20

José Ricardo Batista
OAB/AL 4.893 E



EM BRANCO



Fls.: 05
Câmara Municipal de Maceió

componentes, quando for o caso;

- c) conjugar esforços com outras Entidades no desenvolvimento das atividades políticas sócio - econômicas, incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas;
- e) participar junto à entidade de outros setores sociais de atividades que visem interesses comuns;
- f) criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativas de desenvolvimento comercial;
- g) se relacionar com Entidades de outros Municípios e de outros Estados que tenham participação na luta pela solução dos grandes problemas dos Associados;
- h) aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar prumo das diretrizes de participação Necessitados na democratização do país junto a sociedade civil organizada e a autoridades governamentais;
- i) defender os interesses perante a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Código Municipal de Edificação, Postura, Urbanismo, Plano Diretor do Município, Código do Consumidor, Lei da Criança e do Adolescente, em observância com o que forem deliberados pelos Conselhos de fatos e de fóruns direitos, plenários, congresso, encontros de Entidades Governamentais e não Governamentais;
- j) promover a assistência social, a cultura, a educação, a saúde, o desenvolvimento econômico e social, o combate a pobreza, defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, desenvolvimento sustentável a preservação e conservação do meio ambiente;
- k) promover a mais ampla integração entre todos os associados, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos sociais, econômicos e judiciais;
- l) divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros visando o esclarecimento dos associados dentro das questões políticas, econômicas sociais;
- m) prestar apoio a todos os necessitados, Associados contra as discriminações praticada contra o mesmo;
- n) propor as atividades sociais, culturais, educativas, de lazer que se mostrem social, física e profissional;
- o) manter intercâmbio com outros Entidades Congêneres, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais para a troca de informações e outros de interesses sociais;
- p) atender aos necessitados, Associados e os seus familiares através de programas de orientação e apoio sócio - educativo e de subprograma de educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional.

DAS ATIVIDADES

Art. 5º - O Instituto tem por atividade:

- a) Cêlebrar Convênio, Contratos, Acordos, Termos de Parcerias, de Cooperação Mútua e outros Instrumentos Jurídicos com Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Público ou privada, Nacionais e Internacionais;

Michelly Costa Santos
Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Cartas Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

José Ricardo Batista
OAB/AL 4.803 E



EM BRANCO



Fls.: 06
Câmara Municipal de Maceió - AL

- b) Representar os interesses gerais dos Necessitados perante as autoridades administrativas e judiciárias;
- c) Estimular a organização dos Necessitados e promover palestras, seminários e constantemente reuniões com os associados em sua rede;
- d) Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento dos Necessitados, Associados;
- e) Estimular a integração dos associados com os demais setores sociais na luta pela emancipação política econômica e social dos necessitados;
- f) Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta do Necessitado perante o conjunto da sociedade;
- g) Defender de forma participativa a solidariedade entre os Necessitados para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- h) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelo direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com os demais Institutos e Entidades Associados para a concretização da solidariedade social e defesas dos interesses do mesmo;
- i) Construir serviços e meios de comunicação para a promoção de atividades culturais e de comunicação;
- j) Estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas e microempresa e cooperativas de desenvolvimento comercial;
- k) Manter o livro caixa e o livro de assinaturas de presença e da Atas do Instituto em dias, com as notações obrigatórias e a disposição dos órgãos competente para qualquer averiguação da veracidade do mesmo, assinados e rubricados de acordo com a Lei em vigor;

Art. 6º - Para a consecução das suas atividades, o INSTITUTO poderá desenvolver, manter ou realizar qualquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades, tais como:

- a) Estudos e pesquisas sócio - cultural e econômica dos usuário dos seus serviços;
- b) Estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos Necessitados;
- c) Viabilizar escolarização de Jovens e Adultos em parcerias com a Secretaria de Educação do Município, dos Estado ou Ministério de Educação, firmando instrumentos legais para tais fins;
- d) Viabilizar convênios e parcerias com a Secretaria de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Comunicação, Meio ambiente, Habitação, Assistência Social e qualquer outro órgão de gestão pública para proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos Necessitados;
- e) Realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção, serviços, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;

Michelly Costa Santos
Ofício de Notas e Registro d.
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valente, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200

José Ricardo Balista
OAB/AL 4.403 E



EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió

- f) Viabilizar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimentos de cooperativas de desenvolvimento comercial e de micro e pequenas empresas urbanas e rurais;
- g) Viabilizar projetos para desenvolver a conscientização dos Necessitados, quanto à importância do ICMS no cumprimento das obrigações sociais do Estado bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas e cupons fiscais quando da aquisição de mercadorias.

Parágrafo Único – As atividades mencionadas neste Artigo poderão ser desenvolvidas pelo próprio Instituto, ou realizadas em colaboração com Entidade congêneres públicas ou privadas, nacionais, mediante celebração de convênio, contrato ou parcerias.

CAPITULO III
DO QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES
DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º - O quadro social do Instituto, será constituída das seguintes categorias de sócios:

- a) Efetivos;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários

EM BRANCO

§ 1º- São considerados associados efetivos os (as) maiores de 18 (dezoito) anos que preenchem os requisitos para a admissão através da proposta do associado;

§ 2º- São associados beneméritos àqueles que tenham prestado relevantes serviços ao Instituto;

§ 3º- São associados honorários aqueles, assim, considerados pela Assembleia Geral, pela atuação e defesa dos necessitados, ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas sociais do mesmo.

Parágrafo Único – O título será concedido pela Assembleia Geral, por indicação da Diretoria Executiva;

Michelly Costa Santos
 Ofício de Notas e Registro d.
 Títulos e Documentos e Cartas Papéis
 Rua Tibúrcio Valente, nº 101/105
 Alagoas - CEP: 57020-200

José Ricardo Batista
 OAB/AL 4.803 E



EM BRANCO



Fls.: 08
Maceió
Câmara

DA ADMISSÃO

Art. 8º - O Associado será admitido por meio de proposta (ficha de associado) dirigida à Diretoria, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

Art. 9º - São requisitos para se associar:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos, morar e residir por mais de 03 (três) meses em Maceió, e, em qualquer parte do Estado de Alagoas;
- b) Não houver lesado o patrimônio de qualquer entidade, ou estiver respondendo processo criminal;
- c) Pagar a contribuição mensal estabelecida pela resolução da Diretoria Executiva;
- d) Estiver gozando dos direitos sociais a ser considerado apto pela diretoria;

Art. 10 - Será considerada efetiva a admissão do associado, após aceitação da diretoria;

Parágrafo 1º - Da decisão que rejeitar a admissão do associado haverá recurso para a Assembleia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do recurso por escrito, com direito a voz em Assembleia;

Parágrafo 2º - A decisão que rejeitar o Associado será sempre fundamentada com as razões da Diretoria;

Parágrafo 3º - O recebimento da primeira mensalidade não implica em admissão automática do Associado;

Parágrafo 4º - facultativo o cadastro, em caráter provisório do associado que ido preencher as experiências solicitadas pelo referido Instituto

Parágrafo 5º - Todo pedido de filiação deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto para os sócios fundadores do referido Instituto;

Parágrafo 6º - A admissão como Associado será feita mediante a assinatura de proposta de sócio (ficha de filiação) formulada pelo próprio Associado em 02 (duas) vias;

Parágrafo 7º - Não há entre os seus associados, direitos e obrigações recíprocas, bem como, a qualidade de associado é intransmissível;

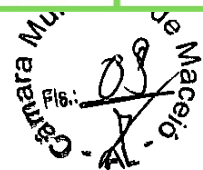
Parágrafo 8º - Podem associar-se também, e parentes até 3º (terceiro grau).

Michelly Costa Santos
Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valente, 101/105
Maceió - Alagoas CEP 57020-20

José Ricardo Batista
OAB/AL 4.804 E



EM BRANCO



DA EXCLUSÃO

Art. 11 - Serão excluídos do quadro social do Instituto, os associados que:

- a) Deixarem de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral dos associados por 03 (três) meses consecutivos;
- b) Causarem prejuízo financeiro ou moral ao Instituto, sendo vedado ao Associado denegrir o nome da Instituição por qualquer forma;
- c) Desrespeitarem Associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas, desrespeitarem o Estatuto da Entidade, as Leis Constituídas em vigor;
- d) Na condição de ex-diretor, deixar de passar sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da Entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo tão logo comprovado o fato, por ato da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível pagar

Seu débito ou firmar acordo com o Diretor, Tesoureiro;

Parágrafo 2º - Oferecendo ao Associado defesa, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório, e, fará decisão que submeter a Assembleia-Geral especialmente designado para esse fim, que então, julgará a exclusão do Associado.

Parágrafo 3º - O Associado excluído só poderá retornar para o quadro social do Instituto se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São Direitos dos Associados:

- a) Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
- b) Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou Diretor responsável;
- c) Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pelo Instituto, só ou acompanhado de cônjuge ou companheira estável, devidamente registrada em ficha cadastral de Associado, sob esta conclusão;
- d) Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou da Assembleia-Geral, sugestões e proposições de interesse Social;
- e) ter voz nas Assembleias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos;
- f) votar nas eleições e ser votado para os Cargos de Direção da Associação, respeitado o disposto no estatuto;

Michelly Costa Santos
Registro d.
Ofício de Notas e Outros Papéis
Títulos e Documentos - 401/105
Rua Tibúrcio Valeski - CEP 57020-201
Maceió - Alagoas - Escrivão

José Ricardo Batista
OAB/AL 803 E



EM BRANCO



- g) ser investido nos cargos para que for eleito e receber de seus antecessores, os documentos e informações necessários a continuidade regular dos trabalhos;
- h) requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do Art.14 e seus parágrafos deste estatuto;
- i) apresentar proposta, sugestões ou reivindicações ao Instituto, participar das Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- j) gozar dos serviços e benefícios proporcionados pelo Instituto;
- k) requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 10 (dez) dias associados quites a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- l) recorrer administrativamente na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- m) fazer denúncia aos órgãos competentes através de CARTA DENÚNCIA, de abusos atos administrativos incorretos praticados por Diretores e/ou pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Fiscal do referido Instituto, para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado a Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Fundações do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Parágrafo 1º - Os direitos dos associados são intransferíveis;

Parágrafo 2º - Perderão seus direitos o diretor e/ou o associado que ficar inadimplente com o Instituto, por um período de 03 (três) meses.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - São deveres dos associados;

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; as Resoluções do Instituto, das Leis vigentes do País, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva do mesmo;
- b) colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro do Instituto e tudo fazer para elevar o nome da Entidade;
- c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- d) Manter relacionamento cordial e respeitosos com colegas Associados e seus dependentes e acompanhantes;
- e) Ser pontual no pagamentos de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- f) Colaborar na aceitação de cargos em comissões, representações para os quais forem eleitos ou designados;
- g) Possuir e apresentar, quando for necessária, sua identificação social;

Michelly Costa Santos
1º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e 1º Tabelião
Rua Tibúrcio Valério nº 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

José Ricardo Batista
OAB/AL 4.808 E



EM BRANCO



- h) Comparecer as Reuniões e Assembleias-Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;
- i) Zelar pelos bens patrimoniais do Instituto. Responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida Entidade;
- j) Não exercer representações em nome do Instituto, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

Fls.: 11
Maceió
Camara

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - O Instituto é administrado e fiscalizado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia-Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

SECÃO 1 DA ASSEMBLEIA-GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é órgão de deliberação máxima do Instituto e é composta por todos os seus Associados;

Art. 16 - Anualmente, as Assembleias-Gerais Ordinária serão convocadas e presididas pelo Presidente do INSTITUTO, para analisar e aprovar as contas bem como, aprovar o orçamento do ano futuro;

Art. 17 - Trienalmente, 90 (noventa) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva convocará Assembleia Geral Ordinária para formação da Comissão Eleitoral para convocar e fazer realizar a eleição do Instituto, nos termos do Regimento Eleitoral, parte integrante deste Estatuto.

Parágrafo Único - Se o Presidente do Instituto não convocar qualquer das Assembleias Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados farão nos primeiros dias do mês subsequente, e a Assembleia será presidida por um dos responsáveis da referida convocação, conforme o órgão que o convocou ou pelo Associado mais idoso.

Michelly Costa Santos
Ofício de Notas e Registro c.
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valente, 101/110
Maceió - Alagoas CEP 57020-20

José Ricardo Batista
OAB/AL 4.803 E



EM BRANCO



Art. 18 - As Assembleias Geral Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Instituto, pela maioria dos Diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 19 - Na ausência, falta ou recusa do Presidente do Instituto, as Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais idoso dentre os associados convocados.

Art. 20 - As Assembleias - Gerais serão convocadas através de edital fixado na sede com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término dos seus mandatos onde constará data, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo Único: A Assembleia-Geral será amplamente divulgada por meio eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quórum especial estabelecido neste Estatuto.

Art. 21 - Das Assembleias - Gerais serão lavradas Atas em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Presidente e Secretário, e se for necessário, registradas no cartório onde foi registrado o Ato Constitutivo do Instituto e, as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.

Art. 22 - Compete a Assembleia - Geral:

- a) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto;
- b) Substituir os Diretores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal do Instituto.
- c) Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividade do Instituto;
- d) Alterar e modificar o Estatuto do Instituto;
- e) Aprovar o Regimento Interno do Instituto;
- f) Deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis para o Instituto;
- g) Aprovar o Regimento Interno do Instituto;
- h) Deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis;
- i) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável do Instituto;
- j) Deliberar sobre a extinção do Instituto;

Michelly Costa Santos
Ofício de Notário e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valério, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

José Ricardo Batista
OAB/AL 41803 E



EM BRANCO



- k) Eleger a comissão Eleitoral e de posse para que a mesma com base Regime Eleitoral encaminhe todas as providências necessárias referentes ao processo eleitoral do Instituto;
- l) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que seja de interesse dos Necessitados;

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia – Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuindo ao presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

SECÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 - Da Diretoria Executiva é órgão de execução do Instituto, é composta de 06 (seis) membros titulares e serão eleitos por voto direto e secreto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais em Eleição Geral especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução, tomarão posse perante a Comissão Eleitoral logo após o resultado da eleição ou 15 (quinze) dias após juntamente com o Conselho Fiscal, na forma do Regimento Eleitoral, parte integrante desse Estatuto, e tem a seguinte distribuição de cargo:

- 01- Um Presidente
- 02- Um Vice-Presidente
- 03- Um Secretário Geral
- 04- Um Diretor Administrativo e Sócio-Cultural
- 05- 1º Tesoureiro
- 06- 2º Tesoureiro

Parágrafo 1º - Em caso de Renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes:

Parágrafo 2º - A Diretoria empossada, dentro do possível, nomeará associados, através de portarias, para ocuparem os cargos de Diretores Titulares dos Departamentos de :

Michelly Costa Santu.
4º Ofício de Notas e Registro
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valente, nº 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

José Ricardo Batista
CABIAL 4.803 E

Câmara Municipal de Maceió - AL
Fis.: 13



EM BRANCO



14
Fis.:
Câmara Municipal de Maceió

- a) – Saúde;
- b) - Educação e Desportos;
- c) – Moradia e habitação;
- d) – Transporte, infraestrutura e obras;
- e) – Segurança pública;
- f) – meio ambiente;
- g) – mulher e idoso;
- h) – direitos humanos e assistência social;
- i) – jurídico;
- j) Entorpecente e;
- k) Outros de necessidade do referido Instituto, com as competências que a referida pasta quer.

Art. 24 - Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação deverão estar regulamente inscrito como Associados, há pelo menos 06 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 25 - Os Associados votantes deverão está regularmente inscritos há pelo menos 03 (três) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 26 - Ocorrendo à vacância temporária de alguns cargos, assumirá como Diretor, obedecida à ordem hierárquica e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, nomes a Assembleia – Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

Art. 27 - A Diretoria – Executiva reunir-se- a, ordinariamente, mensalmente, para discutir os problemas de Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades e orçamentário e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos etc, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Das reuniões da Diretoria Executiva serão obrigatoriamente lavradas Atas em livros próprios, assinados por todos os que estiveram presentes.

Art. 28 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Definir contribuições dos associados, mediante decisões de Assembleias Gerais;
- b) Elaborar e propor alterações no Regimento Interno do Instituto, submetendo à aprovação da Assembleia – Geral;
- c) Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- d) Elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo – a à aprovação da Assembleia Geral;

Michelly Costa Santos
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valente, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-201

José Ricardo Batista
CABAL 4.803 E



EM BRANCO



15
Fis.:
Câmara - AL - Maceió

- e) Elaborar e representar a prestação de contas anual, submetendo - as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembleia - Geral.
- f) Organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembleia - Geral;
- g) Assinar juntamente com o Tesoureiro Geral e na ausência ou impedimento deste com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com Entidade públicas e privadas, e demais documentos do Instituto;
- h) Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse do Instituto e dos associados.

Art. 29- Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas emanadas das Leis em Vigor;
- b) Convocada e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia - Geral;
- c) Orientar, gerir e supervisionar as atividades do Instituto, segundo a política institucional fixada pela Assembleia - Geral;
- d) Manter contatos e desenvolver ações junto a Entidades Públicas e Privadas para obtenção de recursos doações, empréstimos, acordos, convênios que beneficiem o Instituto;
- e) Elaborar os Regimentos Internos do Instituto, submetendo - o à aprovação da Assembleia - Geral;
- f) Organizar os serviços administrativos
- g) Fixar os salários e ajudas de custo as atribuições do pessoal;
- h) Supervisionar a elaboração do Relatório Anual e do plano de ação trabalho e meta do Instituto;
- i) Contribuir órgãos singulares, Departamentos ou Núcleos de apoio a gestão e as tarefas de ensino e pesquisa;
- j) Aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com a Assembleia - Geral;
- k) Admitir, promover, transferir e demitir funcionários do Instituto;
- l) Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores.

Art. 30 - Os membros da diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária e subsidiariamente pelas obrigações ou encargos do Instituto; mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.

Michelly Costa Santos
1º Ofício de Notas e 1º Registro G.
Títulos e Documentos e Cartas Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

José Ricardo Batista
OAB/AL 4893 E



EM BRANCO



Fls.: 16
Câmara Municipal de Maceió

Art. 31 - Compete ao Vice - Presidente:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- b) Elaborar planos de estudo visando o desenvolvimento das atividades do Instituto;
- c) Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços;

Art. 32 - Compete ao Secretário Geral:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice - Presidente;
- b) Dirigir o Departamento de Pessoal;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do Tesoureiro Geral;
- d) Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembleia - Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- e) Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f) Elaborar anual o plano de aplicação de recursos e relatório;
- g) Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia - Geral;
- h) Receber, contribuições, donativos e valores devidos ao Instituto;
- i) Prestar informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- j) Auxiliar o Presidente do Instituto no que for necessário;
- k) Redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrar nos casos previstos no presente Estatuto;

Art. 33 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do Instituto;
- b) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- c) Dirigir e fiscalizar a contabilidade do Instituto;
- d) Supervisionar e elaborar da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e admiração do Instituto;

Parágrafo Único - A movimentação bancária do Instituto será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário Geral, devendo constatar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Michelly Costa Santos
Ofício de Notas e 1º Registro
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Vaz, 101/102
Maceió - Alagoas - CEP 57020-20

José Ricardo Batista
OAB/AL 1.003 E



EM BRANCO



17
 Câmara Municipal de Maceió - AL - 017

Art. 34 - Compete ao Diretor Administrativo e Sócio - Cultural:

- a) Promover eventos de cunho social, relativo a lazer dos Necessitados e Associados;
- b) Manter intercâmbios culturais com Entidades afins, visando aprimorar a cultura do Instituto;
- c) Implementar o Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, estabelecendo um calendário de atividades para ambos;
- d) Zelar pela guarda e conservação dos bens do Instituto;
- e) Manter em dia o registro em livro de todos os bens, entradas, transferências e baixas;
- f) Administrar o patrimônio do Instituto e estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as devidas finalidades;
- g) Substituir o Tesoureiro Geral no seus impedimentos.

SECÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno do Instituto, composto apenas por 03 (tres) membros e, é eleito juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços e documentos do Instituto, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas do Instituto;
- d) Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens do Instituto;
- e) Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre extinção do Instituto;
- f) Convocar Assembleia Geral na falta do Presidente e Diretoria Executiva.

Art. 37 - O Conselho Fiscal, reunir - se - à, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

Art. 38 - O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas do Instituto, que não caracterize erro sanável e nível departamento, a Assembleia - Geral e ao Ministério Público.

Wichelly Costa Santos
 Ofício de Notas e Registro c.
 Itulos e Documentos e Outros Papéis
 Rua Tibúrcio Vaz, 101/103
 Fone: (33) 3333-1111 - CEP 57020-200

José Ricardo Batista
 - OAB/AL 1.803 E



EM BRANCO



Câmara
Fis.: 18
Maceió

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DO PATRIMÔNIO

Art. 39 - O Patrimônio do Instituto será constituído:

- a) Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhes sejam destinados;
- b) Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pelo Instituto;
- c) Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pelo Instituto;

DA RECEITA

Art. 40 - Constituem para manutenção do Instituto:

- a) A contribuição dos Associados;
- b) As provenientes de seus bens patrimoniais, de comissões, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Os auxílios e as subvenções do Poder Judiciário;
- e) O resultado de suas atividades, como festas, bailes, passeios, etc...;
- f) Os recursos originários de convênios e contratos com Entidades Privadas ou Órgão Públicos.

Art. 41 - As receitas, rendas, rendimentos, subvenções ou eventual resultado operacional do Instituto somente serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e na exclusiva realização de seus fins.

Art. 42 - É permitido o Instituto receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividade.

Parágrafo Único: As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembleia – Geral.

Art. 43 - Os bens do Instituto somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia – Geral, sendo, entretanto, vedado a alienação da sede social do Instituto.

Michelly Costa Santos
4º Ofício de Notas e Registro
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valério, 101/10
Maceió - Alagoas - CEP 57020-000

José Ricardo Batista
OAB/AL 4.803 E



EM BRANCO



19
Fis.:
Câmara - Maceió

CAPÍTULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 44 - O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil;

Art. 45 - Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará a Assembleia – Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º - O orçamento conterà os planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimentos (aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio do Instituto).

Parágrafo 2º - A proposta orçamentária será instituída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

Art. 46 - A Assembleia – Geral Ordinária convoca exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembleia ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovado ou alterado o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias, nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 47 - Para a realização de planos cuja exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 48 - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembleia – Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 49 - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada do relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembleia Geral as contas do Instituto.

Parágrafo 3º - A prestação de contas do Instituto será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterà entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatórios circunstanciados de atividades;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração das origens e aplicação de recursos;

Michelly Costa Santos
Ofício de Notas e 1º Registro
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Vellozo, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

José Ricardo Batista
OAB/AL 4.803 E



EM BRANCO



Fls.: 20
Câmara - Maceió

d) Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 50 - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembleia – Geral das contas do Instituto, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo-as ao Ministério Público, aos órgãos Públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer Associado para exame em mural na sede do Instituto.

Art. 51 - A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria será realizado junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 d Constituição Federal, e comprovando junto ao Ministério Público quando da apresentação das contas do Instituto, mais declaração de regularidade junto a Receita Federal, INSS, prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DO INSTITUTO

DA ALTERAÇÃO

Art. 52 - O Estatuto do Instituto poderá ser alterado em qualquer de seus itens inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 53 - A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 54 - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 55 - A Assembleia – Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) e deliberará com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

DA EXTINÇÃO

Art. 56 - O Instituto se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus Associados em Assembleia – Geral especialmente

Michelly Costa Santos
Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Viana, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

José Ricardo Batista
OAB/AL 4.809 E



EM BRANCO



Fls.: *[Handwritten signature]*
Câmara - Maceió - AL

convocada para esse fim, instalada com 2/3 (dois terços) de seus Associados, em primeira convocação, e com a maioria absoluta, nas seguintes se deliberará com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 57 - Deliberando-se sobre a extinção do Instituto, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob o acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 58 - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para outro Instituto, com atuação na cidade de Maceió, com finalidades semelhantes e com nome referendado pela Assembleia - Geral, podendo ser consultado o Ministério Público sobre a que possui maior carência.

Art. 59 - A escolha deverá recair em Entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e se qualificada for a Associação da Sociedade Civil de Interesse Público - ASCIP, sobre Entidade com igual qualificação.

Art. 60 - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de associados em qualquer circunstância.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Os membros da Diretoria Executiva, do conselho fiscal, associados e instituidores não serão remunerados nem receberão a qualquer título, distribuição de lucros, dividendos, vantagem, benefícios, participações ou parcelas do seu patrimônio, direto ou indiretamente em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 62 - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 63 - Os integrantes dos órgãos do Instituto com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- a) Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio do Instituto;
- b) Infringirem as leis em vigor, e as normas contidas neste Estatuto;
- c) Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome Instituto.

Art. 64 - É terminantemente proibidos aos Dirigentes e Conselheiros do Instituto, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome do Instituto.

Michelly Costa Santo
Ofício de Notas e Registro
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valente, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Escritório

José Ricardo Batista
OAB/AL 4.803 E



EM BRANCO

22
Fis.:
AL
Câmara Municipal de Maceió

Art. 65 - É assegurado ao membro competente do Ministério Público, direito de assistir as reuniões dos órgãos do Instituto, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos Diretores e Conselheiros.

Parágrafo Único - O Instituto dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designado para suas reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 66 - Aos voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntário, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de recibos notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Art. 67 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo o Conselho Fiscal, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis com Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva do Instituto, e do Ministério Público pertinente à espécie e os costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação a Assembleia Geral.

Art. 68 - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro Jurídicas.

Bairro Petrópolis, Maceió (AL), 13 de fevereiro de 2013.

01 - PRESIDENTE Salomão Monteiro dos Santos

Nome: Salomão Monteiro dos Santos

CPF nº 392.022.404-34 RG nº 618.344- SSP/AL

Data de Nasc.: 13.02.1963: Estado Civil: Casado, profissão: Assistente Administrativo

Endereço: Rua Senhor do Bonfim, 123, Chã da Jaqueira - CEP: 57018 - Maceió-AL

02 - VICE-PRESIDENTE Carlos Pedro da Silva

Nome: Carlos Pedro da Silva

CPF nº 164.092.134-68, RG nº 265.059 SSP/AL

Data de Nasc.: 12.03.1955, Estado Civil: Casado, Profissão: Aposentado

Endereço: Rua Campo Verde, 37 A - Vergel do Lago, CEP: 57015-250

Michelly Costa Santos
Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Cartório de
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

José Ricardo Batista
CAB/AL 1803 E



EM BRANCO



Cam. Maceió
Fis.: 111
AL

03 - SECRETÁRIO Adriano de Barros Monteiro

Nome: Adriano de Barros Monteiro

CPF nº 524.654.114-20 RG nº 873.557 SSP//AL

Data de Nasc. 28.11.1972, Estado Civil: Casado, Profissão: Advogado

Endereço: Rua Judson Roselt, nº 2 - Tabuleiro

04 - Diretora Administrativa Vanússia Correia da Silva

Nome: Vanússia Correia da Silva

CPF nº 320.192.688-06, RG: nº 1.831.886 - SSP/AL

Data de Nasc.: 16.07.1983, Estado Civil: Solteira, Profissão: Administradora

Endereço: Av. Denilma Bulhões, 23 B, Conjunto Luiz Pedro I, Maceió-AL

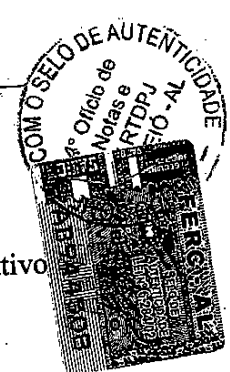
X05 - 1º TESOUREIRO: Valdir da Silva

Nome: Valdir da Silva Ribeiro

CPF nº 699.032.804-59, RG: 921.655-SSP-AL

Data de Nasc.: 30.07.1971, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Assistente Administrativo

Endereço: Av. Denilma Bulhões, 124, Conj. Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió-AL



06 - 2º TESOUREIRO: [Signature]

Nome: Jobson Henrique Pereira de Andrade

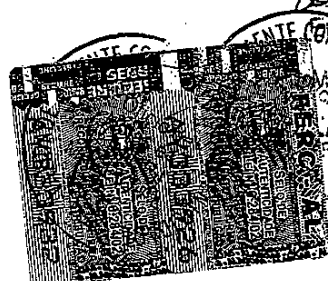
CPF nº 563.396.154-49, RG: 2000001139309 SSP-AL

Data de Nasc.: 19.10.1969. Estado Civil: Casado, Profissão: Operador Industri

Endereço: Rua 1, Loteamento Vale Paraíso, 23, QD. 13 - Feitosa, Maceió - A

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ-AL
Rua Tibúrcio Vasifano, 101/105 - Centro - CEP: 57020-200 Maceió-AL
Fone: 32 3223 3568 / Fone/Fax: 32 3221 1725
OFICIAL: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
REGISTRO Nº 61.785/01
APRESENTAR NO SEU PROTOCOLO O REGISTRO Nº 61.785/01 O QUE DESENHOU O UFE

Reconheço a(s) firma(s) [Signature] de [Name] da verdade.



Maceió (AL), 1 JUN. 2013
LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO - Tabelião
Daniel Paes Carqueira - Escrevente
José de Souza Santos - Escrevente
Givânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Michele Costa Santos - Escrevente

Michele Costa Santos
Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Vasifano, 101/105
Anh - Alagoas - CEP 57020-200

[Signature]
José Ricardo Batista
- OAB/AL 4.898-E



EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

24
Fis.:
Câmara - Maceió

CONSELHO FISCAL

07 – 1º CONSELHEIRA: Maria Socorro da S. Santos

Nome: Maria Socorro da Silva Santos

CPF nº 539.870.394-34, RG: 200200120360 – SSP/AL

Data de Nasc.: 02.03.1965, Estado Civil: divorciada, Profissão: Aux. De Serviços Gerais

Endereço: Trav. São Pedro I, 138 A, Conj. Luiz Pedro I, CEP: 57.062-001-Maceió-AL

08 – 2º CONSELHEIRA: Eliane Maria Braz

Nome: Eliane Maria Braz

CPF nº 024.847.864-64, RG nº 98001389948 – SSP/AL

Data de Nasc.: 05.11.1976, Estado Civil: Solteira, Profissão: Aux. de Serviços Gerais

Endereço: Av. Denilma Bulhões, 184, Conj. Luiz Pedro I, Petrópolis, CEP: 57.015-280.

Maceió-AL

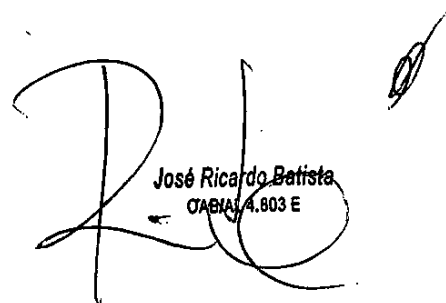
09 – 3º CONSELHEIRO: José Milton de Lima

Nome: José Milton de Lima

CPF: 382.189.254-49, RG: 428.868 – SSP/AL

Data de Nasc. 21.07.1962, Estado Civil: Casado, Profissão: Assessor

Endereço: Rua Dr. Rocha Cavalcante, 248, Vergel do Lago, CEP: 57.015-280-Maceió-AL

José Ricardo Batista
OAB/AL 4.803 E

Michelly Costa Santos
Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 181/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200



EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Camara
Fis.: 25
Maceio
AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.638.686/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA BOA MAE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DENILMA BULHOES	NÚMERO 140	COMPLEMENTO D - CJ CB LUIZ PEDRO
CEP 57.060-972	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL M BRANC		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia 23/10/2017 às 17:55:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/10/2017



EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: <https://www.maceio.al.leg.br/>



06/05/2019

Recsita Federal do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls.: 26
 Câmara Municipal de Maceió - AL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.638.686/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA BOA MAE				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV DENILMA BULHOES	NÚMERO 140	COMPLEMENTO D - CJ CB LUIZ PEDRO		
CEP 57.060-972	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 15:15:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EM BRANCO

Maceió - AL
Fis.: 21
Campe

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA, FUNDADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2002, COM SEDE NO CONJUNTO RESIDENCIAL CABO LUIZ PEDRO I, AV. DENILMA BULHÕES, 140 D, PETRÓPOLIS, MACEIÓ, ALAGOAS, CEP 57.060-972, COM O CNPJ 05.638.686/0001-64.

Aos três (03) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 10:00 horas, na sede do instituto, localizada, no conj. Residencial Cabo Luiz Pedro I, na Av. Denilma Bulhões, 140D, Petrópolis, Maceió- Alagoas, CEP 57.060-972, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de aprovação e posse do vice presidente e da segunda tesoureira como interinos até dois mil e vinte (2020). Conforme Edital de Convocação divulgado no mural da sede do instituto, sobre a responsabilidade da mesa composta pelo presidente Carlos Pedro da Silva e pela secretária Iracema Marinho, que por motivo superiores renunciaram os seus cargos os senhores: Tainná Costa Nazaré Silva e Robson Vieira Batista de Nazaré. Assume como vice-presidente o Sr. José Avanildo da Silva portador do CPF 310.065.154-53 e do RG 258938 SJDS- AL, casado, Gráfico, residente na Av. Menino Marcelo, 2213, bl. 17 A, CA 06, Cidade Universitária, CEP 57073-470, Maceió- AL e a senhora Damiana Batista dos Santos portadora do CPF 679.847.204-44 e do RG 917525 SSP/AL, solteira, aux. Administrativo, residente na Rua Santo Amaro, 320, Chã do Bebedouro, CEP 57018-840, Maceió- AL. A posse do vice-presidente e da segunda tesoureira transcorreu sem nenhum registro de ocorrência grave, protesto ou qualquer outra imposição por conta dos associados, onde transcorreu dentro da maior normalidade. O vice-presidente já empossado fez uso da palavra comprometendo-se com os demais membros da diretoria executiva, honrar o estatuto do instituto e continuar lutando pelos direitos e bem estar do povo da sociedade e do seu bairro. O Sr. Carlos agradeceu o apoio de todos os seus amigos e moradores que compareceram à posse dos mesmos, e foi dada por encerrada-seção de posse dos novos integrantes da diretoria executiva da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim secretária e pelo presidente da mesa.

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA:

Diretoria Executiva

1- Presidente:

Nome: Carlos Pedro da Silva

CPF/MF nº 164.092.134-68, RG nº 265059- SSP/AL, data/nasc.: 12/03/1955,

Estado Civil: Casado, Profissão: Aposentado, residente na Rua Campo Verde,

37 A, Vergel do Lago, Maceió, Alagoas, CEP 57.015-250.



EM BRANCO



6º OFÍCIO

Fis.: 28
Câmara - Maceió

2- Vice Presidente:

José Avarido da Silva

Nome: José Avarido da Silva

CPF/MF nº 310.065.154-53, RG nº 258938 SJDS/AL, data/nasc.:27/06/1956, Estado Civil: Casado, Profissão: Gráfico, residente na Av. Menino Marcelo, 2213, bl. 17A, CA 06, Cidade Universitária, Maceió, Alagoas, CEP 57073-470.

3- Secretária:

Iracema Marinho

Nome: Iracema Marinho

CPF/MF nº 051.756.978-70, RG nº 200300116495 - SSP/AL, data/nasc.: 28/08/1960, Estado Civil: Solteira, Profissão: Aux. de Enfermagem, residente na Av. Denilma Bulhões, 69, Conj. Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió- Alagoas, CEP 57.060-972.

4- Diretora Administrativa Sócio Cultural:

Vanúzia Correia da Silva

Nome: Vanusia Correia da Silva

CPF/MF nº 320.192.668-06, RG nº 1.831.886- SSP/AL, data/nasc.: 16/07/1983, estado civil: Solteira, profissão: Administradora de empresa, residente na Av. Denilma Bulhões, 124, Conj. Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió- Alagoas, CEP 57.060-972.

5- 1º Tesoureiro:

Valdir da Silva

Nome: Valdir da Silva Ribeiro

CPF/MF nº 699.032.804-59, RG nº 921.655- SSP/AL; data/nasc.: 30/07/1971, estado civil: Solteiro, profissão: Assistente Administrativo, residente na Av. Denilma Bulhões, 124, Conj. Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió- Alagoas, CEP 57.060-972.

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO

6- 2º Tesoureira:

Damiana Batista dos Santos

Nome: Damiana Batista dos Santos

CPF/MF nº 679.847.204-44, RG nº 917525- SSP/AL, data/nasc.: 10/10/1971, estado civil: Solteira, profissão: Aux. Administrativo, residente na Rua Santo Amaro, 320, Chã do Bebedouro, Maceió- Alagoas, CEP 57018-840.



ESTADO DE ALAGOAS
CARTÓRIO DO 3º DISTRITO
MACEIÓ - ALAGOAS
FONE: 3212-1001
FAX: 3212-1001
RUA SANTO AMARO, 320 - CHÃ DO BEBEDOURO - MACEIÓ - ALAGOAS - CEP 57018-840



Reconheço a(s) Firma(s) de:
Damiana Batista dos Santos
Maceió, 13 de de 20 17
Em Test. da verdade.
 Adriana Costa Moreira da Silva - Oficial
 Verônica Costa Moreira da Silva - Of. Substitua





Cam. Municipal de Maceió - AL
Fls.: 10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA, FUNDADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2002, COM SEDE NO CONJUNTO RESIDENCIAL CABO LUIZ PEDRO I, AV. DENILMA BULHÕES, 140 D, PETRÓPOLIS, MACEIÓ, ALAGOAS, CEP 57.060-972, COM O CNPJ 05.638.686/0001-64.

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA:

Conselho Fiscal

1 – Conselheiro: Camilo Teixeira dos Santos

Nome: Camilo Teixeira dos Santos

CPF/MF nº 383.617.954-72, RG nº 2002001240360 – SSP/AL, data /nasc.: 11/12/1963,

Estado Civil: casado, Profissão: Motorista, residente no Conj. João Sampaio, Qd. A – 23, nº 249 – Jardim Petrópolis, Maceió – AL.

2 – Conselheiro: Jose Givaldo Severino Santana

Nome: Jose Givaldo Severino Santana

CPF/MF nº 346.701.064-49, RG nº 393993 – SSP/AL, data/nasc.: 03/01/1960, Estado

Civil: Solteiro, Profissão: Encanador, residente na Rua Deputado Jose Bernardes, 28, Conj. Luiz Pedro, Petrópolis, Maceió – AL.

3 – Conselheiro: Vanúbia Correia da Silva

Nome: Vanúbia Correia da Silva

CPF/MF nº 049.997.274-04, RG nº 1511523 – SSP/AL, data/nasc.: 26/09/1980, Estado

Civil: Solteira, Profissão: Psicóloga, residente na Rua Antonio Baltazar, 411, Centro, Barra de Santo Antonio – AL.



EM BRANCO



Fls.: 30
Maceió
Câmara

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA, NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME DO ASSOCIADO:

ASSINATURA:

NOME: <u>Marcelo dos Santos Amorim</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Anderson Ferreira Vital</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Paulo Francisco A. dos Santos</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Rerandus Moreira</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Hermes Monteiro da Silva</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Joseleuz Concealves de França</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Tatiane Maria dos Santos</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Elaineide Teodoro dos Santos</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Michel Francisco dos Santos</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Bruna Simião Resdato</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Marcelo dos Santos Amorim</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Sumere dos Santos</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Antônio Correia dos S. Filho</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Andriely Mayara de S. Santos</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Maria Quiteria</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Juliano de Azevedo</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Guilherme da Silva S.</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Gláure Alves da Silva</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Paula Maria Furtado da Silva</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Raul Luiz Silva</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Alberto Gomes Neto</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Wônica O. Paes</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Claudete de E. S. do Cruz</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Jaqueline da S. Gomes</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Joseilda da Silva Santos</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Kellysson Francisco da Silva</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Allysson Francisco da Silva</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Maria Debora da Silva</u>	<u>[Signature]</u>
NOME: <u>Petruca Oliveira da Silva</u>	<u>[Signature]</u>



EM BRANCO



INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA, FUNDADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2002, COM SEDE NO CONJUNTO RESIDENCIAL CABO LUIZ PEDRO I, AV. DENILMA BULHÕES, 140 D, PETROPOLIS, MACEIÓ, ALAGOAS, CEP 57.060-972, COM O CNPJ 05.638.686/0001-64.

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 10:00 horas da manhã, na sede do Instituto, localizada, no Conj. Residencial Cabo Luiz Pedro I, na Av. Denilma Bulhões, 140 D, Petrópolis, CEP 57.060-972, Maceió – Alagoas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de aprovação de eleição da comissão eleitoral e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto Social e Educacional Nova Vida, com gestão em 2016 a 2020, conforme Edital de Convocação publicado em dois (02) de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), sobre a responsabilidade da comissão eleitoral e de posse, composta dos seguintes membros: da Senhora, Veraleide Costa de Nazaré como Presidente e da Senhora Priscila Costa de Nazaré Lucena, como 1ª Secretária, concorreu a referida eleição a Chapa Única, denominada de BRASIL VENCEDOR, encabeçada pelo Sr. Carlos Pedro da Silva, mais conhecido por Carlos. A diretoria ficou composta da seguinte forma: Presidente: Carlos Pedro da Silva, CPF nº 164.092.134-68, RG 265.059-SSP/AL, data de nascimento, 12 de março de 1955, casado, profissão, aposentado, residente na Rua Campo Verde, 37 A Vergel do Lago, Maceió-Alagoas, CEP: 57.015-250, Vice Presidente, Tainna Costa de Nazaré Silva, CPF nº 077.142.874-03, RG nº 314.722-78 SSP/AL, data de nascimento, 23 de setembro de 1989, casada, Universitária, residente na Rua Dr. George Arrouxelas, 127, Barro Duro, CEP 57 045045 Secretária, Iracema Marinho, CPF nº 051.756.978-70, RG nº 200300116495 SSP/AL, data de nascimento, 28 de agosto de 1960, solteira, profissão, auxiliar de enfermagem, residente na Avenida Denilma Bulhões, 69, Conjunto Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió-Alagoas, CEP 57.060-972, Diretora Administrativa Sócio Cultural, Vanússia Correia da Silva, CPF nº 320.192.668-06, RG nº 1.831.886 SSP/AL, data de nascimento, 16 de julho de 1983, solteira, profissão, Administradora de Empresa, residente na Avenida Denilma Bulhões, 124, Conjunto Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió-Alagoas, CEP 57.060-972, Tesoureiro, Valdir Silva Ribeiro, CPF nº 699.032.804-59, RG 921.655-SSP/AL, data de nascimento, 30 de julho de 1971, estado civil, solteiro, profissão, Assistente Administrativo, residente na Avenida Denilma Bulhões, 124, Conjunto Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió-Alagoas, CEP 57.060-97, 2º Tesoureiro, Robson Vieira Batista de Nazaré, CPF nº 134.001.934-53, nº 194.879 – SSP/AL, data de nascimento, 09 de dezembro de 1954, estado civil, casado, Engenheiro Civil, residente na Rua Dr. George Arrouxelas, 127, Barro Duro, Maceió-Alagoas, CEP 57 045045, 1º Conselheiro Fiscal Camilo Teixeira dos Santos, CPF nº 383.617.954-72, RG nº 2002001240360-SSP/AL, data de nascimento, 11 de dezembro 1963, estado civil, casado, profissão, motorista, residente no Conjunto João Sampaio, QD, A-23, nº 249, Jardim Petrópolis, Maceió-Alagoas, 2º Conselheiro Fiscal, José Givaldo Severino Santana, CPF nº 346.701.064-49, RG nº 393.993-SSP/AL, data de nascimento, 03 de janeiro de 1960, estado civil, solteiro, profissão, Encanador, residente na Rua Deputado José Bernardes, 28, Conjunto Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió-Alagoas, 3º Conselheiro Fiscal, Vanúbia Correia da Silva, CPF nº 049.997.274-04, RG nº 1.511.523-SSP/AL, data de nascimento nº 26 de setembro de 1980, estado civil, solteira, profissão, psicóloga, residente na Rua Antônio Baltazar, 411, Centro, Barra de Santo Antônio-Alagoas. Conforme o artigo 33, O tesoureiro e o presidente estão aptos a movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos.

Bel. Luiz Paulo Forquilha de Menezes
4º Tabelião de Notas, Cartório de Registro
de Imóveis, Direitos Reais e Coisas Móveis
Rua Tibúrcio Viana, 131/103
Maceió-Alagoas, CEP 57011-200



EM BRANCO



Maceió

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA, FUNDADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2002, COM SEDE NO CONJUNTO RESIDENCIAL CABO LUIZ PEDRO I, AV. DENILMA BULHÕES, 140 D, PETROPOLIS, MACEIÓ, ALAGOAS, CEP 57.060-972, COM O CNPJ 05.638.686/0001-64.

A eleição transcorreu por aclamação dos associados presentes na assembleia geral, sem nenhum registro de ocorrência grave, protesto ou impugnação de voto ou da chapa. Portanto a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal do Instituto, transcorreu dentro da maior normalidade, onde a chapa única foi eleita por aclamação para cumprir um mandato de quatro anos, compreendendo um período de quinze (15) de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016) a quinze (15) de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020). O presidente já empossado fez uso da palavra comprometendo-se com os demais membros da diretoria executiva, honrar o estatuto do Instituto e de continuar lutando pelos direitos e bem estar do povo da sua comunidade e do seu bairro, através dos direitos e normas das leis constituídas em nosso país. O Senhor Carlos agradeceu o apoio de todos os seus amigos e moradores que acreditaram e que compareceram para votar e escolher os seus representantes legítimos. Nada mais havendo a tratar, os líderes, dirigentes e associados fizeram os agradecimentos, e foi dado por encerrada a sessão de eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da qual lavrei a presente ata, que vai assinada por mim Secretária e pela Presidente da Comissão Eleitoral e Posse.

Maceió, 15 de fevereiro de 2016.

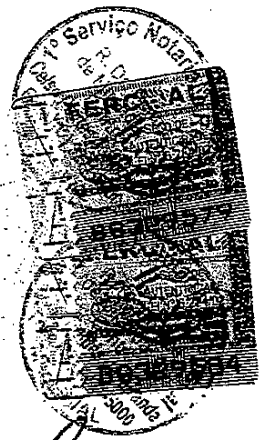
Priscila Costa de Nazaré Lucena
Secretária

Veraleide Costa de Nazaré
Presidente

4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

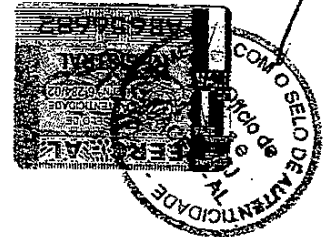
Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N.º 6393616. O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 05/04/2016



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec p/ Semelhança 2 firma(s):
PRISCILA COSTA DE NAZARE
LUCENA E VERALEIDE COSTA DE
NAZARE
MACEIO, 04 de abril de 2016.
Em Testemunho da verdade:
CELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILHA RANALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2139685 OP: Adriana
Total: R\$ 7,00

Dei Lázaro Pontes de Miranda, Tabelião Vitalício, inscrita no Registro de Tabelões, Escrivães e Oureiros nº 11, Rua Teófilo Wanderley, 197/111, Maceió, Alagoas - CEP 57020-200.



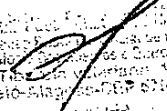


EM BRANCO



**INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA, FUNDADO E
SEDE NO CONJUNTO RESIDENCIAL CABO LUIZ PEDRO I,
PETROPOLIS, MACEIÓ, ALAGOAS, CEP 57.060-972, COM O CNPJ**

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016) às 10:00 horas da manhã, na sede do Instituto, localizada, no Conj. Residencial Cabo Luiz Pedro I, na Av. Denilma Bulhões, 140 D, Petrópolis, CEP 57.060-972, Maceió -- Alagoas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de aprovação de eleição da comissão eleitoral e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto Social e Educacional Nova Vida, com gestão em 2016 a 2020, conforme Edital de Convocação publicado em dois (02) de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), sobre a responsabilidade da comissão eleitoral e de posse, composta dos seguintes membros: da Senhora, Veraleide Costa de Nazaré como Presidente e da Senhora Priscila Costa de Nazaré Lucena, como 1º Secretária, concorreu a referida eleição a Chapa Única, denominada de BRASIL VENCEDOR, encabeçada pelo Sr. Carlos Pedro da Silva, mais conhecido por Carlos. A diretoria ficou composta da seguinte forma: Presidente: Carlos Pedro da Silva, CPF nº 164.092.134-68, RG 265.059-SSP/AL, data de nascimento, 12 de março de 1955, casado, profissão, aposentado, residente na Rua Campo Verde, 37 A Vergel do Lago, Maceió-Alagoas, CEP: 57.015-250, Vice Presidente, Tainna Costa de Nazaré Silva, CPF nº 077.142.874-03, RG nº 314.722-78 SSP/AL, data de nascimento, 23 de setembro de 1989, casada, Universitária, residente na Rua Dr. George Arrouxelas, 127, Barro Duro, CEP 57 045045 Secretária, Iracema Marinho, CPF nº 051.756.978-70, RG nº 200300116495 SSP/AL, data de nascimento, 28 de agosto de 1960, solteira, profissão, auxiliar de enfermagem, residente na Avenida Denilma Bulhões, 69, Conjunto Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió-Alagoas, CEP 57.060-972, Diretora Administrativa Sócio Cultural, Vanússia Correia da Silva, CPF nº 320.192.668-06, RG nº 1.831.886 SSP/AL, data de nascimento, 16 de julho de 1983, solteira, profissão, Administradora de Empresa, residente na Avenida Denilma Bulhões, 124, Conjunto Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió-Alagoas, CEP 57.060-972, Tesoureiro, Valdir Silva Ribeiro, CPF nº 699.032.804-59, RG 921.655-SSP/AL, data de nascimento, 30 de julho de 1971, estado civil, solteiro, profissão, Assistente Administrativo, residente na Avenida Denilma Bulhões, 124, Conjunto Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió-Alagoas, CEP 57.060-97, 2º Tesoureiro, Robson Vieira Batista de Nazaré, CPF nº 134.001.934-53, nº 194.879 - SSP/AL, data de nascimento, 09 de dezembro de 1954, estado civil, casado, Engenheiro Civil, residente na Rua Dr. George Arrouxelas, 127, Barro Duro, Maceió-Alagoas, CEP 57 045045, 1º Conselheiro Fiscal Camilo Teixeira dos Santo CPF nº 383.617.954-72, RG nº 2002001240360-SSP/AL, data de nascimento, 11 de dezembro 1963, estado civil, casado, profissão, motorista, residente no Conjunto João Sampaio, QD, A-23, nº 249, Jardim Petrópolis, Maceió-Alagoas, 2º Conselheiro Fiscal, José Givaldo Severino Santana, CPF nº 346.701.064-49, RG nº 393.993-SSP/AL, data de nascimento, 03 de janeiro de 1960, estado civil, solteiro, profissão, Encanador, residente na Rua Deputado José Bernardes, 28, Conjunto Luiz Pedro I, Petrópolis, Maceió-Alagoas, 3º Conselheiro Fiscal, Vanúbia Correia da Silva, CPF nº 049.997.274-04, RG nº 1.511.523-SSP/AL, data de nascimento nº 26 de setembro de 1980, estado civil, solteira, profissão, psicóloga, residente na Rua Antônio Baltazar, 411, Centro, Barra de Santo Antônio-Alagoas. Conforme o artigo 33, O tesoureiro e o presidente estão aptos a movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos.


 Carlos Pedro da Silva
 Presidente da Comissão Eleitoral
 Instituto Social e Educacional Nova Vida
 Maceió-Alagoas, CEP 57.060-972



EM BRANCO

PEDRO I, AV. DENILMA BULHÕES, 140 D, PETROPOLIS, MACEIÓ
CEP 57.060-972, COM O CNPJ 05.638.686/0001-64.

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Fls.: 1
Câmara Municipal de Maceió

A eleição transcorreu por aclamação dos associados presentes na assembleia geral, sem nenhum registro de ocorrência grave, protesto ou impugnação de voto ou da chapa. Portanto a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal do Instituto, transcorreu dentro da maior normalidade, onde a chapa única foi eleita por aclamação para cumprir um mandato de quatro anos, compreendendo um período de quinze (15) de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016) a quinze (15) de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020). O presidente já empossado fez uso da palavra comprometendo-se com os demais membros da diretoria executiva, honrar o estatuto do Instituto e de continuar lutando pelos direitos e bem estar do povo da sua comunidade e do seu bairro, através dos direitos e normas das leis constituídas em nosso país. O Senhor Carlos agradeceu o apoio de todos os seus amigos e moradores que acreditaram e que compareceram para votar e escolher os seus representantes legítimos. Nada mais havendo a tratar, os líderes, dirigentes e associados fizeram os agradecimentos, e foi dado por encerrada a sessão de eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da qual lavrei a presente ata, que vai assinada por mim Secretária e pela Presidente da Comissão Eleitoral e Posse.

Maceió, 15 de fevereiro de 2016.

Priscila Costa de Nazaré Lucena
Priscila Costa de Nazaré Lucena
Secretária

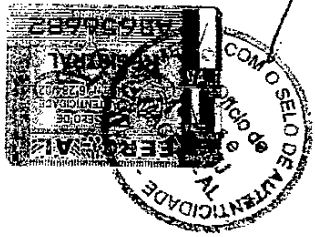
Veraleide Costa de Nazaré
Veraleide Costa de Nazaré
Presidente

CARTÓRIO

4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob n. 6393616. O que certifico e deu fé.

Maceió-AL, 05/04/2016




1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec P/ Semelhança 2 firma(s):
PRISCILA COSTA DE NAZARE
LUCENA E VERALEIDE COSTA DE
NAZARE
MACEIO, 04 de abril de 2016.
Em Testemunho da verdade:
Celso S. Pontes de Miranda
CELSD S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILHA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2139685 OP: Adriana
Total: R\$ 7,00

2016/04/05 14:00



EM BRANCO

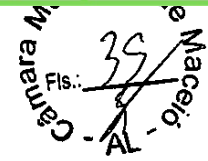


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.638.886/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA BOA MAE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV DENILMA BULHOES		NÚMERO 140	COMPLEMENTO D - CJ CB LUIZ PEDRO	
CEP 57.060-972	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/10/2017 às 17:55:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/10/2017



EM BRANCO